

**PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA – ÁREA DE PAGAMENTOS DE DESPESAS SEM COBERTURA
CONTRATUAL (PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS)**

Unidade:

UG:

EXERCÍCIO:

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei nº 4.320/64 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Lei nº 8.666/93 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 14133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; Lei nº 12.527/2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências; Lei nº 2.794/2003 – REGULA o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; Decreto nº 36.819/2016 – Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual; Instrução Normativa CGE/AM Nº 001/2022 – Define diretrizes e institui procedimentos para os pagamentos indenizatórios sem cobertura contratual no âmbito da administração do Poder Executivo do Estado do Amazonas e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

REGRAS GERAIS:

IN CGE/AM 001/2022, Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para os pagamentos indenizatórios sem a devida cobertura contratual, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

CHECKLIST

ITEM	PROCEDIMENTOS	BASE LEGAL	S	N	N/A
1. CELEBRAÇÃO					
1.1.	Os processos de pagamentos indenizatórios sem a devida cobertura contratual estão autuados pela Órgão/Entidade responsável, mediante requerimento do interessado dirigido ao ordenador de despesas do Órgão/Entidade para o qual forneceu o bem ou serviço?	Art. 2º, parágrafo único da Lei nº 2.794/2003; e Art. 2º da IN CGE/AM 001/2022.			
2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FORMAÇÃO DO PROCESSO					
2.1.	Possui autorização do gestor do Órgão/Entidade para o fornecimento do bem ou da prestação de serviço que deu origem à dívida, identificando a data em que foi executada a prestação de serviço ou o bem fornecido?	Art. 3º, inciso I da IN CGE/AM 001/2022; Art. 59 da Lei nº 8.666/93 .			
2.2.	Pesquisa de mercado envolvendo no mínimo três propostas, com a data/mês contemporânea a execução do serviço ou entrega do bem.	Art. 3º, inciso II da IN CGE/AM 001/2022; Art. 15, §1º e art. 43, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.			
2.3.	Justificativa fundamentada da autoridade competente para a não previsão do serviço prestado ou fornecimento do bem no	Art. 3º, inciso III da IN CGE/AM 001/2022; Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 .			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	planejamento anual do órgão/Entidade.				
2.4.	Justificativa fundamentada da autoridade competente que caracterizou a situação de urgência para não ter seguido procedimento contratual formal;	Art. 3º, inciso IV da IN CGE/AM 001/2022; e inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.			
2.5.	Justificativa fundamentada da autoridade para o reajuste/repactuação e pelas quais não se concedeu o reajuste/repactuação na vigência do contrato (se for o caso);	Art. 3º, inciso V da IN CGE/AM 001/2022; e art. 40, inciso XI e art. 55 inciso III ambos da Lei nº 8.666/93.			
2.6.	Prova da apuração da responsabilidade de quem deu causa;	Art. 3º, inciso VI da IN CGE/AM 001/2022; e parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.			
2.7.	Se o objeto for a execução de obras ou prestação de serviços, deverá ser providenciado o projeto básico com detalhamento do objeto, em cumprimento ao art. 7, I, da lei federal nº 8.666/1993 ;	Art. 3º, inciso VII da IN CGE/AM 001/2022; e art. 7º, inciso I da Lei nº 8.666/93.			
2.8.	Nota fiscal da entrega do bem e/ou da prestação de serviço, devidamente atestada;	Art. 3º, inciso VIII da IN CGE/AM 001/2022; art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.			
2.9.	Autenticidade da nota fiscal eletrônica (se for o caso);	Art. 3º, inciso IX da IN CGE/AM 001/2022.			
2.10.	Ateste da entrega do bem ou da prestação dos serviços, pela autoridade competente da Administração;	Art. 3º, inciso X da IN CGE/AM 001/2022; e art. 63, §2º, inciso III da Lei nº 4.320/64.			
2.11.	Documentos relativos à habilitação jurídica do requerente, relacionados	Art. 3º, inciso XI da IN CGE/AM 001/2022 e			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	no art. 28 da lei federal nº 8.666/1993;	art. 28 da Lei nº 8.666/93.			
2.12.	Demonstração de que a empresa se encontra em situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;	Art. 3º, inciso XII da IN CGE/AM 001/2022 e art. 29 da Lei nº 8.666/93.			
2.13.	Ausência de lesão economicamente mensurável ao patrimônio público (indício de superfaturamento e congêneres);	Art. 3º, inciso XIII da IN CGE/AM 001/2022 e parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8666/93.			
2.14.	Parecer jurídico do órgão/entidade sobre o cumprimento das regras procedimentais previstas nesta instrução normativa	Art. 3º, inciso XIV da IN CGE/AM 001/2022 e art. 38, inciso VI da Lei nº 8666/93.			
2.15.	Termo de Ajuste de Contas ou Reconhecimento de Dívida no qual deverá constar a descrição dos serviços e/ou materiais entregues.	Art. 3º, inciso XV da IN CGE/AM 001/2022 e art. 59 da Lei nº 8.666/93.			
3. PAGAMENTO					
3.1.	Os pagamentos referentes as indenizações ocorreram por fila una, respeitando a ordem cronológica da exigibilidade da despesa da entrega da prestação de serviço ou bem à Administração Pública?	Art. 4º da IN CGE/AM 001/2022; art. 5º da Lei nº 8.666/93 e art. 141 da Lei nº 14133/21.			
3.2.	Houve o pagamento dos custos, deduzindo -se do valor da indenização o valor referente aos lucros, após regular processo administrativo onde constatada a culpa concorrente ou exclusiva do particular na realização de despesa sem cobertura contratual? (quando for o caso)	Art. 6º da IN CGE/AM 001/2022 e Parecer nº 0068/2019 -PA/PGE.			
3.3.	Houve divulgação de todos os pagamentos das indenizações sem a cobertura contratual, pelas entidades	Art. 7º da IN CGE/AM 001/2022; art. 48, inciso II da Lei			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	em seus sítios eletrônicos e/ou pelos órgãos no portal da transparência estadual ?	Complementar nº 101/2000; art. 7º, inciso V do Decreto nº 36.819/2016 e arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011.			
--	--	--	--	--	--

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**